PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
nº 008 /21, de 28 de outubro de 21

Dispõe sobre a implantação de drenagem pluvial na pavimentação de vias urbanas (acréscimo de parágrafos ao Art. 177 da LOM).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, nos termos do Art. 67-VI combinado com o Art. 90, ambos da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Pires do Rio:

Art. 1º - O Art. 178 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido de novos parágrafos, com a seguinte redação:

Art. 177 –.....

§ 1º - Incluem-se na determinação do *caput* providências para a drenagem pluvial:

a) Canalização das águas;
b) Pontos de captação da enxurrada (*bocas de lobo*).

§ 2º - Desde os atos que precedem o processo licitatório, serão consideradas as providências estabelecidas neste artigo, parte integrante do edital de licitação e do instrumento celebrado entre o Município e o contratado para a execução das obras e serviços de pavimentação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, *Plenário Libório Silva Neto*, em 28 de outubro de 2021.

Vereador Júnior da Metasa

Vereador Neneco Vereador Betim Monteiro Vereador Marquim Megassom

Vir/*

JUSTIFICATIVA

Nossa cidade está edificada sobre um falso plano, razão pela qual suas vias possuem poucos aclives. Mas isso constitui um problema: a água das chuvas vindo das partes mais elevadas, escorrem em grosso volume e impressionante velocidade. É porque faltam pontos de captação da enxurrada (as *boca de lobo*) para a drenagem e escoamento dessa água aos córregos que banham a cidade nos seus quatro cantos.

Mesmo com a determinação da Lei Orgânica, vigente desde abril de 1990, essas providências não têm sido atendidas. Inclusive quanto a estudos para implantar pontos de captação nas vias já pavimentadas, no centro e nos bairros.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, *Plenário Libório Silva Neto*, em 28 de outubro de 2021.

Vereador Júnior da Metasa

Vereador Neneco Vereador Betim Monteiro Vereador Marquim Megassom

Vir/*